

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 128, de 08 de maio de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.006629/2008, apresentados por Toledo do Brasil Industria de Balança Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 124, de 29 de julho de 2003, que aprova em caráter provisório, os modelos da família de modelos AR, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca OHAUS;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 201, de 25 de novembro de 2005, que altera o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 124/2003 para 29 de julho de 2007; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 29 de julho de 2009 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 124/2003.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro